

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 06/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: CENTRAL BATERIAS VINHEDO LTDA - ME

End.: Rua Dr Anesio Augusto do Amaral, 115 - Jardim Santa Rosa - Vinhedo - SP

CEP: 13.280-000

CNPJ: 26.589.579/0001-63

Contato: Mírian Bonfim

e-mail: vendas@bateriacentral.com.br

Telefone: (19) 4119-2606

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta**, e-**Protocolo 101-82/2017**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 100 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 32 x 17 x 22,0 (Comp. x Larg. x Alt.); Garantia de fábrica: mínimo 12 meses. Obs.: Bateria a base de troca	1	355.00	355.00
2	Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 60 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 25 x 17 x 17 (Comp. x Larg. x Alt.); Garantia de fábrica: mínimo 12 meses. Obs.: Bateria a base de troca	1	175.00	175.00
3	Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 45 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 20 x 17 x 17 (Comp. x Larg. x Alt.); Garantia de fábrica: mínimo 12 meses. Obs.: Bateria a base de troca	1	185.00	185.00
			TOTAL	R\$ 715.00

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	-------------	-------------

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

1	Bateria compatível a MOTO HONDA NXR 150 BROS ano 2009, partida no pedal - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 5 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo:11,30x7x10,50 (Comp. x Larg. x Alt.);Garantia de fábrica: mínimo 6 meses. Obs.: Bateria a base de troca	1	129.00	129.00
---	--	---	--------	--------

TOTAL	844.00
--------------	---------------

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de quatro baterias veiculares, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).**

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 03 (três) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30** (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 11/07/2017

Thiago de Moraes Ferrari
DIRETOR PRESIDENTE DA FJPO

DE ACORDO:

CONTRATADA
CENTRAL BATERIAS VINHEDO LTDA - ME

ANEXO I

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de quatro baterias veiculares.

A Contratada deverá fornecer e entregar em pleno funcionamento os itens descritos abaixo:

Lote 1:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	Unid.	<p><i>Bateria compatível a SPRINTER ano 1997</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 100 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 32 x 17 x 22,0 (Comp. x Larg. x Alt.); <p>Garantia de fábrica: mínimo 12 meses.</p> <p>Obs.: Bateria a base de troca</p>
2	1	Unid.	<p><i>Bateria compatível a SAVEIRO ano</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 60 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 25 x 17 x 17 (Comp. x Larg. x Alt.); <p>Garantia de fábrica: mínimo 12 meses.</p> <p>Obs.: Bateria a base de troca</p>

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

3	1	Unid.	<p>Bateria compatível a COURIER 1.6 L ano 2005</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 45 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 20 x 17 x 17 (Comp. x Larg. x Alt.); <p>Garantia de fábrica: mínimo 12 meses.</p> <p>Obs.: Bateria a base de troca</p>
---	---	-------	--

Lote 2:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	Unid.	<p>Bateria compatível a MOTO HONDA NXR 150 BROS ano 2009, partida no pedal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade Nominal no mínimo: 5 ah/Hora; - Dimensões (cm) no mínimo: 11,30x7x10,50 (Comp. x Larg. x Alt.); <p>Garantia de fábrica: mínimo 06 meses.</p> <p>Obs.: Bateria a base de troca</p>

2. Das Condições de REPARO E SUBSTITUIÇÃO

2.1. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de qualquer peça ou aparelho, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, devendo ser acompanhado pela fornecedora.

2.2. O pedido de substituição da peça ou aparelho deverá ser em papel timbrado da empresa; e deve estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável da fornecedora.

3. DA GARANTIA

3.1 A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência da garantia de no mínimo 1 (um) ano das bateias de carros e 06 (seis) meses para de motocicleta fornecidos.

5. Da forma de pagamento

5.1. Mediante a emissão da nota fiscal, o pagamento deverá ser realizado em 30 dias.

6. Das obrigações da CONTRATADA

6.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h às 16:00 h.

6. 2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6. 3 Das obrigações da CONTRATANTE

6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6. 4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Ordem de Fornecimento nº 06/2017

Protocolo nº 101-82/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quatro baterias veiculares.

Contratante: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada: CENTRAL BATERIAS VINHEDO LTDA - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11/07/2017

Thiago de Moraes Ferrari

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

João Batista Meira

Tesoureiro Interino da Fundação José Pedro de Oliveira

CONTRATADA

CENTRAL BATERIAS VINHEDO LTDA - ME